



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19.ª GP N.º 87, DE 21 DE MARÇO DE 2012

Suspende **Ad Referendum** do Tribunal Pleno a vigência da Resolução Administrativa n.º 13 de 11 de outubro de 2010, autorizando, temporariamente, o recebimento de documentos e petições por meio de fax e e-mail.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a indisponibilidade técnica reconhecida pelo TST/CSJT do uso do E-doc para Autoridade Certificadora Raiz Brasileira certificados digitais V2 e V3;

CONSIDERANDO a recomendação do CSJT, através dos Ofícios Circulares CSJT. GP.SG N.ºs 11 e 12/2012, no sentido de que os Tribunais Regionais do Trabalho adotem providências destinadas a mitigar os impactos negativos decorrentes do período de transição do Sistema e-DOC;

CONSIDERANDO que está sendo providenciada uma nova versão do Sistema Integrado de Protocolização de Fluxo de Documentos Eletrônicos da Justiça do Trabalho - e-DOC, com previsão de implantação para final de abril/2012;

CONSIDERANDO a existência da Lei 9.800, de 26 de maio de 1999, que permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais;

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa n.º 13/2010, veda, no âmbito do TRT da 19ª Região, o recebimento de petições e documentos via “fac-simile”, resolveu, **Ad Referendum** do Tribunal Pleno:

Art.1.º Fica suspensa, temporariamente, a vigência da Resolução Administrativa n.º 13, de 11 de outubro de 2010, até que seja implantada uma nova versão do Sistema Integrado de Protocolização de Fluxo de Documentos Eletrônicos da Justiça do Trabalho - e-DOC.

Art.2.º Até a entrada em funcionamento da nova versão do Sistema e-DOC, fica autorizado o uso de fac-simile e de correio eletrônico (e-mail) para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, nos termos da Lei 9.800/1999.

Art.3.º No caso de utilização de fax, as partes deverão encaminhar a petição para o protocolo do Serviço de Distribuição dos Feitos, no Fórum Quintella Cavalcanti, quando o processo a que se refere tramitar na jurisdição de uma das Varas situadas na capital do Estado, ou diretamente para o protocolo das respectivas unidades jurisdicionais, quando se tratar de Varas do Trabalho sediadas no interior do Estado, nos termos da Lei n.º 9.800/99, observando, em todo caso, o horário de atendimento ao público.

Art. 4.º As petições encaminhadas por e-mail, acompanhadas ou não de anexos, apenas serão aceitas com assinatura digital V2 e V3 da Autoridade Certificadora Raiz Brasileira, em formato PDF (Portable Document Format), devendo ser remetidas aos respectivos endereços eletrônicos das unidades jurisdicionais competentes, constantes no anexo único deste Ato.

Art. 5.º O limite temporal de vigência deste Ato será definido em novo Ato a ser editado, após a implementação da nova versão do Sistema e-DOC.

Art. 6.º Imediatamente após a publicação deste ato, será divulgada nota no sítio do Tribunal na internet, conforme comunicado anexo ao Ofício Circular CSJT.GP.SG. N.º 12/2012, para conhecimento dos advogados.

Art. 8.º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente deste Tribunal.

Art. 9.º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

Original assinado
VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Presidente e Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19.ª GP N.º 87, DE 21 DE MARÇO DE 2012

ANEXO

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DAS UNIDADES JURISDICIONAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM
ALAGOAS APTAS AO RECEBIMENTO DE PETIÇÕES POR FAX OU E-MAIL

Serviço de Distribuição dos Feitos da Capital	dist@trt19.jus.br
Vara do Trabalho de Arapiraca	dir.ara@trt19.jus.br
Vara do Trabalho de Atalaia	dir.atl@trt19.jus.br
Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios	dir.pin@trt19.jus.br
Vara do Trabalho de Penedo	dir.pnd@trt19.jus.br
Vara do Trabalho de Porto Calvo	dir.ptc@trt19.jus.br
Vara do Trabalho de Santana do Ipanema	dir.san@trt19.jus.br
Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde	dir.slq@trt19.jus.br
1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos	Vt01SaoMigueldosCampos@trt19.jus.br
2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos	Vt02SaoMigueldosCampos@trt19.jus.br
1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares	Vt01UniaodosPalmares@trt19.jus.br
2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares	Vt02UniaodosPalmares@trt19.jus.br